

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 550

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>SALÁRIOS</u>
01	101.616,00
02	115.632,00
03	129.648,00
04	143.664,00
05	157.680,00
06	171.696,00
07	185.712,00
08	201.918,00
09	213.744,00
10	227.760,00
11	241.776,00
12	255.792,00
13	269.334,00
14	283.824,00
15	297.840,00 ✓
16	311.856,00
17	325.872,00
18	339.888,00
19	353.904,00
20	367.920,00

Rubinéia, 21 de fevereiro de 1992

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI
Chefe do Setor de Expediente

LEI Nº 551

Autoriza aquisição de imóvel destinado a construção de casas populares no Município e doação de lotes aos que se prontificarem construir no prazo de seis meses.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado adquirir imóvel anexo ao perímetro urbano da cidade com área não inferior a 3,63 hectares e até 10,68 hectares destinados a construção de casas populares para atender ao Plano de Habitação do Município e de possíveis doações de lotes à pessoas que se prontificarem a construir, por conta própria, num prazo de 6(seis) meses da data da doação, nos termos da legislação Municipal em vigor.

Artigo 2º - O Chefe do Executivo fica autorizado doar áreas a CDHU, ou outras firmas ou empresas conveniadas com o Estado ou à União para edificações de casas, COHAB-CRHIS.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 20 de março de 1 992

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data

LUIZ BERNARDI
Chefe do Setor de Expediente

LEI Nº 552

Dispõe sobre autorização para doar imóvel destinado à Indústria

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, a firma MÓVEIS CHAIM uma área de 4.000 (quatro mil) metros quadrados de terreno do Distrito Industrial deste Município, destinado a instalação de Indústria.

Artigo 2º - A doação referida no artigo 1º desta lei, será com base da Lei Municipal nº 464, de 03 de julho de 1.989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 20 de março de 1 992.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI
Chefe do Setor de Expediente

LEI Nº 553

Autoriza a Municipalidade participar do Programa de Perenização de Estradas de Terra através de Integração Estado-Município.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Municipalidade de Rubinéia autorizada a participar do "Programa de Perinização de Estradas de Terra" através da Integração Estado-Município, juntamente com as Prefeituras de Santa Clara D'Oeste, Santa Rita D'Oeste, Santana da Ponte Pensa, Santa Fé do Sul e Três Fronteiras, mais a Secretaria Estadual de Infra-Estrutura Viária (STEV) e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

Artigo 2º - O citado Programa envolverá a cessão recíproca de máquinas, veículos, equipamentos, braçais, técnicos, combustíveis, apoio logístico, manutenção e reposição de peças, e demais atividades correlatas para o bom desenvolvimento das atividades.